ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

LV.Nº 344
FL.Nº 067

L E I Nº 3.603, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORA: VEREADORA CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORRÊA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NAS AULAS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, OU OUTRA AFIM, SOBRE PREVENÇÃO E VACINAÇÃO CONTRA O HPV NOS COLÉGIOS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica instituída a inclusão nas escolas e colégios da rede municipal e privada de ensino, de conteúdo programático nas aulas de Ciências Biológicas, ou outra afim, sobre a importância da prevenção e da vacinação contra HPV – Papiloma Vírus Humano, nas classes que possuam discentes com idades que variam dos 09 até os 13 anos, inclusive.

Parágrafo único. Tal inclusão deve ser realizada, ainda, no Plano Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, órgão educacional representativo da comunidade educacional do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O objetivo da inclusão é a divulgação do calendário vacinal e o esclarecimento acerca da importância da prevenção pelo uso de preservativos e da vacinação de meninas de 09 aos 13 anos, estimulando a prevenção de Câncer de Colo Uterino e de Pênis pelo Papiloma Vírus Humano em crianças e adolescentes.

Art. 3º Fica estabelecido, ainda, que as referidas escolas e colégios da rede municipal e privada de ensino realizem ações e atividades pedagógicas nos meses determinados do Calendário Vacinal do HPV através da colocação de cartazes, realização de debates escolares e seminários – com a participação das respectivas famílias – visando ao esclarecimento sobre a prevenção e ao incentivo à vacinação contra o HPV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO
067
344 05/12/16

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

Registrado as fls. 140
Livro nº 064 em 05 de 12 de 2016
Publicado no BO
Nº 699 de 20 de 12 de 2016
Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184